

DESPACHO CONJUNTO N.º 3/2020

REGRESSO PROGRESSIVO AO ISLA

Considerando a recomendação do MCTES de 17 de abril de 2020 para que as instituições científicas e de ensino superior elaborem planos para levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes, incluindo a reativação faseada de atividades letivas e não letivas com presença de estudantes onde se refere que devem ser garantidas as condições de funcionamento que:

- Estimulem a continuação da adoção de processos de ensino e aprendizagem a distância e de teletrabalho, mas promovendo, sempre que possível, a sua combinação gradual e efetiva com atividades presenciais, designadamente destinadas a aulas práticas, laboratoriais e avaliação final.
- Contemplem as fases de implementação identificadas como necessárias por tipo de atividade, bem como todas as medidas que garantam o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário e de higiene, garantindo sempre condições de distanciamento social e assegurando a utilização por todos de equipamentos de proteção individual, designadamente máscaras de uso geral.

Considerando o anteriormente referido, a Direção e a Administração priorizam as seguintes orientações:

- 1.º - Manter o regime de ensino a distância das unidades curriculares (UC) cujo o cumprimento dos objetivos previstos pode e tem estado a ser plenamente garantido nessa modalidade;
- 2.º - De forma complementar, dar início a atividade presencial, nomeadamente, para as aulas práticas e laboratoriais, nas seguintes situações:
 - a) Unidades curriculares de natureza prática ou laboratorial que, no todo ou em parte, não foram lecionadas em regime de ensino a distância;
 - b) Unidades de projeto cujos trabalhos podem decorrer isoladamente ou em grupos de reduzida dimensão em laboratório;
 - c) Unidades curriculares de natureza tutorial de 2º ciclo de estudos.
- 3.º - Assegurar a lecionação da totalidade de horas letivas definidas para a unidade curricular, respeitando os objetivos de ensino-aprendizagem fixados, bem como a realização das avaliações às mesmas no cumprimento do definido nas FUC.
- 4.º - Dar cumprimento às recomendações das autoridades de saúde competentes e às normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário e de higiene.

Considerando o exposto, decide-se:

- 1.º - Aprovar o "*Plano de Regresso ao ISLA: Novamente juntos... Mas com distância*", doravante "*Plano de Regresso*", a que toda a Comunidade Académica fica sujeita, anexo a este Despacho Conjunto.

§ A aplicação das normas e dos procedimentos definidos serão monitorizados e adaptados às determinações e recomendações das Autoridades.

2.º - De acordo com o definido no "Plano de Regresso", retomar a atividade presencial que seja imprescindível, em ordem ao cumprimento da missão do ISLA, dos compromissos assumidos e dos objetivos de ensino-aprendizagem estabelecidos, nomeadamente:

- a) A 4 de maio, abertura dos Serviços, para efeitos de organização, apenas para Funcionários e Colaboradores;
- b) A 18 de maio, autorização de frequência do ISLA a Alunos, Docentes e Investigadores, com autorização de reuniões a grupos inferiores a 5 pessoas;
- c) A 18 de maio, regresso à atividade presencial em aulas práticas e laboratoriais, nas seguintes situações:
 - i) Unidades curriculares de tipologia teórico-prática, prática ou laboratorial, de que apenas partes dos conteúdos curriculares tenham sido lecionadas em ensino a distância, e nestes casos apenas para as componentes que não possam ser lecionadas a distância;
 - ii) Unidades curriculares de tipologia tutorial, nomeadamente em cursos de 2.º ciclo de estudos.
- d) Todas as unidades curriculares teóricas e teórico-práticas que estavam a ser lecionadas a distância e que se adequem a esse tipo de lecionação continuarão a ser lecionadas a distância.

3.º - Manter o calendário escolar para o ano letivo 2019/2020, que conforme definido anteriormente, é o seguinte:

- a) Conclusão de aulas e respetiva avaliação contínua de todas as unidades curriculares – 26 de junho;
- b) Exames finais: de 6 a 31 de julho de 2020.
- c) Avaliação de trabalhos de final de curso / relatórios de estágio: de 6 a 31 de julho de 2020.
- d) Exames da época de recurso: 1 a 25 de setembro de 2020
- e) Exames da época especial: 5 a 23 de outubro de 2020

4.º - Manter suspensas as atividades presenciais, que juntem mais de 5 pessoas, como eventos de natureza cultural ou científica, até que oficialmente se determine a sua possibilidade e sempre no cumprimento das regras impostas pelas Autoridades.

5.º - As avaliações a realizar, quer em regime de avaliação contínua, quer por recurso, devem assegurar o cumprimento dos objetivos de ensino-aprendizagem definidos na FUC, podendo integrar:

- a) Elementos de avaliação originalmente definidos, compatíveis com a entrega, correção e classificação recorrendo ao ensino a distância, nomeadamente:
 - i. trabalhos individuais e/ou de grupo;
 - ii. testes realizados através de plataformas digitais;
 - iii. provas e exercícios em contexto de aula.

c) Outras formas de avaliação, adequadas à especificidade de cada unidade curricular, assegurando o registo da avaliação efetuada, em ordem ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Regulamento de Avaliação em uso, nomeadamente no que respeita ao registo e arquivo das provas.

6.º - As provas de avaliação com recurso a ensino a distância em avaliação contínua, obedecem aos seguintes critérios:

a) A apresentação de trabalhos, individuais ou de grupo, é realizada em sessões síncronas, abertas a todos os alunos regularmente inscritos, seguindo o disposto no definido;

b) A realização de provas escritas em aulas síncronas, nomeadamente as realizadas através de plataformas digitais, exigem que o aluno possua transmissão em direto da imagem vídeo;

c) O registo de presenças em prova de avaliação é efetuado a partir do relatório extraído do programa utilizado para a sessão síncrona.

7.º - Todos os alunos regularmente inscritos à unidade curricular podem usufruir da época de exames de recurso, em setembro, estando isentos do pagamento do emolumento devido, mas sujeitos a inscrição à prova;

8.º - As provas públicas de defesa de mestrado, bem como as defesas finais de curso, apresentação de relatórios de estágio, e outras provas similares, até ao final do ano letivo, podem decorrer até final de cada uma das épocas de avaliação nos termos definidos no respetivo calendário.

9.º - As provas a realizar no âmbito das candidaturas são presenciais, salvaguardando-se a possibilidade de, por decisão do Diretor, ouvido o Júri nomeado, se decidir a realização das mesmas ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 2/2020, de 27 de março.

10.º - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

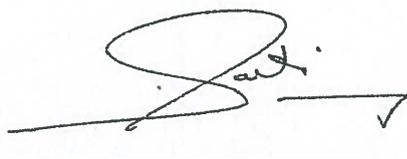
À Comunidade Académica apela-se à maior civilidade e ao cumprimento pleno das recomendações emanadas pelos Órgãos da Instituição.

O regresso parcial às atividades presenciais é essencial, em ordem ao cumprimento do nosso compromisso junto de todos os estudantes do ISLA Santarém.

Contamos com a colaboração ativa e empenhada de todos, em ordem a ultrapassarmos mais este desafio. Vamos voltar a estar juntos... mas com distância.

Santarém, 30 de abril de 2020

O Diretor



Prof. Doutor Domingos Martinho

O Administrador



Prof. Doutor Manuel Almeida Damásio